



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Fornecimento de kits de alimentação para apoio às atividades da Segunda Etapa do Mutirão de Castração de Cães e Gatos, a ser executada de forma itinerante pela Superintendência de Bem Estar Animal, do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR, no Município de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

2.1.1 – Através do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo 2023002117, o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR contratou empresa para realização de Mutirão de Castração. Tal contratação se insere no cumprimento da Política Municipal de Bem-Estar Animal, em conformidade com a Lei Municipal Nº 3.771/2018, especificamente no tocante ao controle populacional de cães e gatos através da execução de procedimentos de esterilização em massa.

2.1.2 – Os procedimentos serão executados em diversos bairros do Município. A média diária é de 200 procedimentos de esterilização dia, resultando no total de 5.000 procedimentos em seis (06) meses.

2.1.3 – Devido à forte onda de calor no quarto trimestre de 2023, as atividades foram suspensas até o fim do verão, uma vez que poderia oferecer desconforto ao munícipe, bem como seria perigoso para a saúde e bem-estar dos animais atendidos.

2.1.4 – O Contrato de nº 02/2023, firmado entre este instituto e a empresa SC Serviços e Comércio – LTDA, oriundo do Processo Administrativo nº 2023002117 foi aditivado em prazo, por mais 06 meses e as atividades de castração retornarão na segunda quinzena de março e se estenderão até meados de maio.

2.1.5 – Até o final de maio mais **1.604 animais** serão castrados, em 8 localidades, totalizando as 5.000 castrações contratadas.

2.1.6 – Considerando esta previsão e a experiência do Mutirão de Castração de 2022 e da Primeira Etapa do Mutirão de Castração de 2023, os itens e respectivos quantitativos de alimentação especificados no **Item 4** deste Termo contemplam a necessidade para os dias de trabalho para realização de cadastramento das comunidades atendidas, bem como das castrações, conforme cronograma (**Item 6**).

2.1.7 – Considerando que tal aquisição visa atender a adequada alimentação aos estagiários e voluntários, em sua maioria alunos do curso de Medicina Veterinária, da Universidade Estácio de Sá) e protetores de animais do Município.

2.1.8 – Conforme Estudo Técnico Preliminar, apenso ao presente e dadas as considerações acima justifica-se portanto a aquisição do objeto especificado para que a Segunda Etapa do



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência de Bem-Estar Animal



Proc nº 2024011900
Folha nº 09V
Rubrica 29711 Matrícula

Mutirão de Castração 2023 cumpra plenamente seu objetivo, sem prejuízo aos seus colaboradores.

3 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição serão pagas com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente e constam no valor total aprovado em Ata da Reunião Ordinária nº de 01/2023, para a realização do Mutirão.

Fonte: 15010010	Ficha: 2024_____	Natureza: 33903941 – Fornecimento de Alimentação
---------------------------	----------------------------	--

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	65	Serv.	Refeição: Carré suíno, arroz branco, feijão-preto, farofa e couve, embalada em marmitta térmica com garfo e faca para refeição de material resistente, refrigerante lata de 350 ml: 1ª linha tipo cola ou guaraná com 20% diet (refrigerado), 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.
02	65	Serv.	Refeição: Frango assado, arroz branco, feijão pardo, farofa, batata corada e salada verde, embalada em marmitta térmica com garfo e faca descartável de material resistente, refrigerante lata de 350 ml: 1ª linha tipo cola ou guaraná com 20% diet (refrigerado), 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.
03	65	Serv.	Refeição: Carne assada, Arroz branco, feijão pardo, purê de batata, salada verde, embalada individualmente na marmitta térmica, refrigerante lata de 350 ml: 1ª linha tipo cola ou guaraná com 20% diet (refrigerado), 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.
04	65	Serv.	Refeição: Estrogonofe de frango, arroz branco e batata palha. Embalada em marmitta térmica com garfo e faca descartável e resistente, refrigerante lata de 350 ml: 1ª linha tipo cola ou guaraná com 10% diet (refrigerado), 1 tipo de fruta, guardanapo, canudo, garfo e faca resistente descartável.
TOTAL		260 kits de alimentação	
		260 kits de alimentação	



Proc nº 2024011900

Folha nº 10

[assinatura]
Rubrica

Matrícula

4.1 – Por se tratar da aquisição emergencial dos referidos itens por este Instituto, a estimativa da quantidade a ser adquirida levou em consideração os possíveis 26 dias de atuação, multiplicado pelo número de 10 colaboradores.

5. DOS PRAZOS

5.1 – DA ENTREGA

O prazo de entrega dos itens será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis com a devida autorização do ordenador de despesas.

5.2 – DA PROPOSTA

O prazo de validade será de **60 (sessenta) dias**, da data de entrega da proposta.

5.3 – DA GARANTIA / VALIDADE

O prazo será do Fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 do Código de defesa do Consumidor.

5.4 – DO PAGAMENTO

5.4.1 – O pagamento será efetuado ao final de cada fornecimento de 130 kits de alimentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança no Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

5.4.2 – A administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo.

6 – CRONOGRAMA

O cronograma de fornecimento da alimentação deverá seguir os bairros descritos e as prováveis datas abaixo:

DIA	BAIRRO	ENDEREÇO (LOCAIS SUJEITOS A ALTERAÇÃO)	ATIVIDADE	PREVISÃO DO QUANTITATIVO DE COLABORADORES
12/03/2024	SAPINHATUBA I	ROD. PROCURADOR HERALDO F. DUARTE – SAPINHATUBA I (AO LADO DA QUADRA DO BAIRRO)	CADASTRAMEN TO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
 Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
 Superintendência de Bem-Estar Animal



14/03/2024	BELEM	EM PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
15/03/2024	BELEM	EM PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
18/03/2024	AREAL	RUA ANGRA DOS REIS – PRAÇA EM FRENTE À CASA ABRIGO	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
20/03/2024	ENSEADA	EST. VER. BENEDITO ADELINO, SNº (AO LADO DA QUADRA DO BAIRRO)	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
22/03/2024	ARIÓ	EM. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
26/03/2024	GARATUCAIA	CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
28/03/2024	CAMORIM	ROD. PROCURADOR HERALDO F. DUARTE	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
29/03/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
01/04/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CADASTRAMENTO	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
02/04/2024	SAPINHATUBA I	ROD. PROCURADOR HERALDO F. DUARTE – SAPINHATUBA I (AO LADO DA QUADRA DO BAIRRO)	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
04/04/2024	BELEM	EM PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
05/04/2024	BELEM	EM PROF. TÂNIA RITA DE O. TEIXEIRA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
08/04/2024	AREAL	RUA ANGRA DOS REIS – PRAÇA EM FRENTE À CASA ABRIGO	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
10/04/2024	ENSEADA	EST. VER. BENEDITO ADELINO, SNº (AO LADO DA QUADRA DO BAIRRO)	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
12/04/2024	ARIÓ	EM. ÂNGELO FRANCISCO JERÔNIMO	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
15/04/2024	GARATUCAIA	CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
16/04/2024	GARATUCAIA	CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
17/04/2024	CAMORIM	ROD. PROCURADOR HERALDO F. DUARTE	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
18/04/2024	CAMORIM	ROD. PROCURADOR HERALDO F. DUARTE	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
24/04/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
25/04/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
26/04/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
29/04/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS



30/04/2024	CENTRO	CAIS DE SANTA LUZIA	CASTRAÇÕES	05 ESTAGIÁRIOS 05 VOLUNTÁRIOS
26 DIAS				10 REFEIÇÕES/DIA

7 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

O Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis emitirá a Ordem de Serviço, acompanhado da Nota de Empenho, com **03 (três) dias corridos**, antecedentes ao início do evento e a entrega deverá ser realizada nos dias e locais especificados no **Cronograma (Item 6)**.

7.1 – Os gêneros alimentícios relacionados neste Termo que não se encontrarem de acordo com o estabelecido, e impróprios para consumo, serão devolvidos e será determinado, junto ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, um prazo mínimo de horas para troca dos mesmos, respeitando a data e a hora do evento.

7.2 – O aceite dos serviços pela Superintendência de Bem-Estar Animal, não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente;

7.3 – A entrega dos itens será efetuada no local de realização dos eventos de *Mutirão de Castração* indicados pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, no Item 6 deste Termo de Referência, às 11h30m, sendo tolerado o atraso de até 20 minutos;

7.4 – Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável Gestor do Contrato deverá proceder à avaliação de desempenho e posteriormente o atesto da nota fiscal.

7.5 – O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

7.6 – As partes devem cumprir as cláusulas avençadas neste termo, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8 – DA CONTRATADA

8.1 – A aquisição dos itens, objeto do presente processo de despesa, atenderá as seguintes exigências:

8.1.1 – Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

8.1.2 – Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.3 – Organizar e cumprir com todos os itens relacionados neste Termo;

8.1.4 – Zelar pelos bens que forem colocados a sua disposição;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência de Bem-Estar Animal



8.1.5 – A vencedora obriga-se a confeccionar e fornecer os alimentos, no local e data que será informado na **Ordem de Serviço**.

8.1.6 – Os alimentos deverão ser de boa qualidade e preparados adequadamente para consumo, necessitando de manuseio e preparo com cautela, tendo uma preocupação higiênica sobre os mesmos, respeitando a validade para consumo, e utilizando as normas do(s) Órgão(s) competente(s) em seu preparo;

8.1.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos/encargos para a prestação do serviço, como transporte até o local do evento, aquisição dos insumos e outros se necessários que ficarão sob responsabilidade da contratada, não cabendo a mesmas reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não considerado.

8.1.8 – É responsabilidade do FORNECEDOR providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Fornecedor;

8.1.9 – Quando solicitado o fornecimento, a empresa beneficiária deverá providenciar as refeições de acordo com os tipos de cardápio discriminados pelo órgão na ata de registro de preços.

8.1.10 – Eventualmente, mediante prévio acordo com a Empresa, poderá haver modificação dos itens componentes dos cardápios especificado, desde que mantida a equivalência no que se refere à quantidade, qualidade e preço proposto para cada tipo de serviço.

8.1.11 – Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado, que referentemente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado;

8.1.12 – Atender com presteza às solicitações do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis;

8.1.13 – O LICITANTE VENCEDOR deverá diligenciar para que as alimentações solicitadas sejam servidas nos horários estabelecidos;

8.1.14 – Quando da interação do LICITANTE VENCEDOR com a Administração Pública ocorrer fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá mesmo comunicar ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada;

8.1.15 – Conforme art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, o direito de preferência será dado às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observado os parâmetros descritos nos incisos I e II, o artigo em tela.

8.2 - O LICITANTE VENCEDOR também deverá:

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; encargos previdenciários; seguros contra acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição; vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei;

b) assumir responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência de Bem-Estar Animal

Proc nº 2024011900
Folha nº 12
Rubrica _____ Matricula _____



- c) assumir as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- f) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- g) a inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas a, b, c e d não transfere à Contratante a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado;
- h) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na prestação dos serviços.

9 – DO CONTRATANTE

9.1 – Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

9.2 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

9.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.

9.4 – Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

9.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

9.6 – Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 2 (duas) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 – Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 12 horas da entrega, da mudança no cronograma, uma vez que os eventos estão sujeitos a adiamento por conta de intempéries climáticas.

9 – DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência de Bem-Estar Animal



O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis, conforme o evento, que determinará o que for necessário para regularização de faltas, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente do fornecimento, os interessados:

- I. Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenham concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- II. Impedidos de licitar e contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 156, Inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- IV. Cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste procedimento licitatório;
- V. Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º parágrafo § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VI. Constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

10.2 – Para efeito deste Termo de referência, e ainda, em se tratando de Serviços de Alimentação, devem ser consideradas algumas definições importantes na elaboração das propostas, tais como:

1. ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária: entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério da Saúde, com a finalidade de promover a proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços submetidos à vigilância sanitária, inclusive dos ambientes, dos processos, dos insumos e das tecnologias a eles relacionados e com sede no Distrito Federal;

2. BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: O Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovado pela Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, abrange os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado.

3. CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: Cartilha criada pela ANVISA com base nas regras estabelecidas na RDC nº 216/04, voltada aos serviços de alimentação, como padarias, cantinas, lanchonetes, buffets, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas



Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis
Superintendência de Bem-Estar Animal

Proc nº 2024.011900

Folha nº 13

Rubrica

Matrícula



industriais e cozinhas institucionais

Angra dos Reis, em 27 de fevereiro de 2024.

MARIA DO CARMO DE FREITAS
Superintendente de Bem-Estar Animal

Aprovo, em 29 de fevereiro de 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

